



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ENGENHARIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	SESEN/COSEN/SAD
Responsável pela Demanda	André Luiz Porto

1 - Indicar necessidade a ser atendida ?		
Suprir o aumento da demanda pelo acompanhamento de notícias de interesse do TSE em tempo real. Hoje está vigente o Contrato TSE nº 52/2020, que após utilizar o limite de acréscimos permitido pela lei, fornece 5 (cinco) pontos de TV por assinatura. Como houve aumento da demanda e não há mais possibilidade legal de acréscimos no referido ajuste, faz-se necessária nova contratação.		
2 - Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico ?		
A necessidade tem vinculação com os seguintes objetivos estratégicos: - Garantir o acesso do público interno e externo à informação autêntica e de qualidade (Perspectiva Processos Internos). - Aprimorar a gestão do processo eleitoral (Perspectiva Processos Internos). - Melhorar a experiência de trabalho do servidor (Perspectiva Aprendizado e Crescimento).		
3 - Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado ?		
O atendimento da demanda é necessário para que as unidades demandantes tenham acesso à informação tempestiva e ininterrupta acerca dos assuntos de interesse do TSE. O resultado esperado é o aprimoramento da gestão do processo eleitoral e melhora da experiência de trabalho dos servidores. As justificativas foram apresentadas nos documentos: Despacho GAB-SPR 1187329, Despacho SECOM 1190496, Memorando SECOM nº 26/2022 (2100140) e Despacho SAD 2188906.		
4 - Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade		
Os locais das unidades demandantes que não são atendidos pelo Contrato TSE nº 52/2020 não terão acesso às informações e noticiários em tempo real e ininterruptamente, o que pode prejudicar objetivos estratégicos e as decisões de curto prazo que devem ser tomadas pelas unidades.		
5 - Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material ?		
A execução dos serviços deve-se iniciar em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do TSE, após a publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.		
6 - Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)		
☐ Sim	☒ Não	Código da demanda no PCA:
6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA		
A demanda não foi prevista no PCA, pois já havia o Contrato TSE nº 52/2020 vigente a época. Contudo, o número de pontos necessários aumentou e foi realizado um acréscimo no 2º Termo Aditivo ao contrato. Mesmo após o acréscimo, que utilizou o limite legal de 25%, surgiram novas demandas que só podem ser atendidas através de uma nova contratação.		
7 - Indicar o valor estimado da contratação ?		
R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Utilizou-se o valor por ponto do atual contrato (R\$ 262,50), aplicado ao total de 15 (quinze) pontos por 12 (doze) meses.		
8 - Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação ?		
IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".		
8.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).		
Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	André Luiz Porto	andre.porto@tse.jus.br
8.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.		
8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?		
☒ Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável	
Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	André Luiz Porto	andre.porto@tse.jus.br
Integrante Técnico	Francisco Renato Pilatti Raupp	francisco.raupp@tse.jus.br
☐ Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:	
8.3 - Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.		
8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?		
☒ Não		
☐ Sim	Justificar:	
9 - Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste ?		

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

9.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	André Luiz Porto	andre.porto@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Francisco Renato Pilatti Raupp	francisco.raupp@tse.jus.br

9.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular		
Fiscal Administrativo Substituto		

10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores indicados nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores indicados no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

ANDRÉ LUIZ PORTO
ASSISTENTE IV



Documento assinado eletronicamente em **09/09/2022, às 21:46**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

FRANCISCO RENATO PILATTI RAUPP
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **13/09/2022, às 14:59**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2190977&crc=0E886CE1, informando, caso não

preenchido, o código verificador **2190977** e o código CRC **0E886CE1**.

2022.00.000007864-1

Documento nº 2190977 v12